



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 008/2014**

Denominação:	_____		
CNPJ nº:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.itaoca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014

Assinatura

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, pelo e-mail compras.itaoca@gmail.com, e contato pelo fone: (15) 3557-1113/1118/1145.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014**

Modalidade: PREGÃO – PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Regime: Menor Preço Unitário por Item

Data da realização: 28/04/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal (ADMINISTRAÇÃO), situada na Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02 – centro- cidade de ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo Horário: até as 08h45 do dia 28 de Abril de 2.014.

A sessão pública para o processamento do pregão será realizado na sala do Departamento Municipal de Compras, localizado na sede Administrativa Municipal, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes, às 09h30min do dia 28 de Abril de 2.014, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epigrafe, os quais ficarão responsáveis pelo recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento Licitatório e os atos deles decorrente, tem como base a Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Municipal nº 592/2.008, 841/2.013.

2. OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, EM RÉGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAOCA-SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO **ANEXO I E II** – QUE REFERE-SE, AO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA, OS QUAIS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, COM OS DEMAIS ANEXOS, OBRIGANDO OS LICITANTES AO SEU PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIZANDO-OS NO TOCANTE A SUA INOBSERVÂNCIA.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço por item**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários próprios e repasses programados destinado para tal finalidade, conforme elemento econômico a seguir;

Classificação Econômica:- 06.01.2.014.86.3.3.90.30	Especificação:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO
---	--

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Somente poderão participar Licitante quem não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei n.º 11.091/91 e alterações posteriores.:

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis na Divisão de Protocolo até às **08h45min** do dia 28/04/14, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

(envelope nº 01)

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 008/2014

(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 008/2014

(Razão Social e endereço/telefone/e-mail do participante)

6.2. Os documentos constante dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.33..**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar preço unitário por item, em até 03 (três) casas decimais após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO**, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos **itens**.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei

d) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

e) Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA/FINANCEIRA:.

a) Declaração em que a empresa está enquadrada legalmente no ramo das atividades de M.E/E.E.P, conforme legislação vigente brasileira.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exigüidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF.



b) Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

c) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal — no Departamento Municipal de Compras, na Rua Maximiano Rodrigues Martins, 02 – Centro – em Itaoca-SP, durante o expediente normal do órgão licitante, **até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”** conforme o subitem 6.1.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação local, contratado pelo órgão licitante para publicação e divulgação dos atos oficiais do Município.

9.3. A providência a que se refere o subitem 9.3. poderá se levada a efeito também por meio de e-mail.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todas as demais atas pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e**

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is), nos termos dos **item 16**;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem **17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a" e "b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

10

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

18.13.1. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 18.13.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. CONTRATAÇÃO:

22.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) registrados em contrato(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 70 da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pelo Departamento Municipal de Compras, localizado no Paço Municipal.

22.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

22.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

22.5. Para a assinatura do contrato, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

22.6. (Também para assinatura do(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

22.7. A recusa injustificada de assinar os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

23.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional,

23.2. O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

23.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste **EDITAL**.

23.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 28 e subitens** deste **EDITAL**.

23.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio contrato.

24-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

24.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 08 (oito) dias, úteis, de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, ou pedido de compras expedido pelo setor de COMPRAS E SERVIÇOS. Os pedidos somente serão formalizados, após, observados as necessidades de reposição de estoque dos medicamentos e insumos da Farmácia municipal, local onde deveram ser realizadas as entregas dos produtos solicitados, em horário de expediente compreendendo o período de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00, com localização à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048, CEP: 18360-000 – centro nesta cidade de ITAOCA/SP., fone: 15 3557-1122/1176, aos cuidados responsável técnico.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado dentro do prazo 30 (trinta) dias da nota fiscal apresentada, observando as condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual, e o regular processamento da documentação fiscal apresentada à contabilidade municipal, mediante o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) produtos.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. A **CONTRATANTE** informa que os pagamentos serão realizados na forma eletrônica, por meio de depósito eletrônico, creditado diretamente em conta corrente sob titularidade da preponente, cadastradas previamente em agências do Banco do Brasil.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002, a Licitante que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. de 22/6/1.993.

27.3 -O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO II do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento do contrato.

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28-DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7 — Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

28.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os anexos
I – Termo de Referência, especificações e quantitativos estimados do objeto
II – Modelo de Proposta
III – Modelo de Termo de procuração para o credenciamento
IV- Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
IV.a- Declaração de enquadramento em atividade compatível de ME/EPP
V – Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho
VI - Minuta do Contrato.
VII- Termo de ciência

ITAOCA-SP, 04 DE ABRIL 2014.

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
Prefeito do Município

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 246.137



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 008/2014
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

1 – DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, EM REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2014, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MATERIAIS HOSPITALARES E/OU ENFERMAGEM				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MEDIA UNITARIA
1	2000	UNID	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVÉL	1.050
2	32	GL	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE c/ 5 litros	11.645
3	500	AMP.	AGUA DESTILADA frasco c/ 10 ml	0.521
4	12000	UNID	AGULHA 25X8 parede fina b/ bisel trifacetado	0.094
5	17000	UNID	AGULHA 30X7 parede fina b/ bisel trifacetado	0.094
6	10000	UNID	AGULHA 30X8 parede fina b/ bisel trifacetado	0.094
7	50	FR	ALCOOL 70% c/ 1 litro	6.394
8	10	PCT	ALGODÃO HIDROFILO fardo com 500g	14.900
9	10	UNID	ASPIRADOR TRAQUIAL Nº 10	1.175
10	10	UNID	ASPIRADOR TRAQUIAL Nº 14	1.175
11	10	UNID	ASPIRADOR TRAQUIAL Nº 6	1.175
12	500	UNID	ATADURA DE CREPE 10 cm/13 fios	3.682
13	500	UNID	ATADURA DE CREPE 15 cm/13 fios	5.515
14	500	UNID	ATADURA DE CREPE 20 cm/13 fios	2.196



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

15	10	UNID	BO ENDOTRAQUIAL 9,0	4.700
16	6	UNID	BOBINA PAPEL TERMOSTATO (TERMO -SENSÍVEL 216 mmX30 metros)	37.600
17	100	UNID	BOLSA PARA SONDA VISICAL 2 LTS(COLETOR URINA	3.338
18	200	FR	CLORETO DE SODIO 0,9 % frasco com 250 ml	3.268
19	200	FR	CLORETO DE SODIO 0,9 % frasco com 500 ml	3.871
20	100	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% frasco com 100 ml	2.341
21	200	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO.	0.547
22	200	UNID	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO.	0.547
23	20.000	UNID	COMPRESSA DE GAZE 100% algodão 5 dobras e 8 camadas 7,5 x7,5 c/ 10 und. (dimensão aberta 15x30 cm) esteril	0.564
24	70	UNID	DESCATEX (13 litros)	6.180
25	50	INID	DESCATEX (20 litros)	9.141
26	10	PCT	DESINCRUSTANTE PARA AUTOCLAVE c/ 500 gr	11.515
27	5	KILO	DESINCRUSTANTE RIO 93 1000 gr	23.030
28	1000	UNID	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 15X25 mm.	58.896
29	1000	UNID	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO 90X260 mm	1.151
30	500	UNID	EQUIPO MACRO GOTAS	1.688
31	500	UNID	ESCOVA CERVICAL	0.399
32	200	UNID	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 cm 4,5 m	10.246
33	5	UNID	ESPÁTULA DE AYRE com 100 um.	23.678
34	500	UNID	ESPÉCULO P	2.091
35	100	UNID	ESPÉCULO PP	2.467
36	100	UNID	FIO CATGUT medindo 3.0 C/AG.	4.160
37	100	UNID	FIO CATGUT medindo 4.0 C/AG.	4.160
38	100	UNID	FIO CATGUT medindo 5.0 C/AG.	4.160
39	100	UNID	FIO CATGUT medindo 75 cm 3/0	4.160
40	100	UNID	FIO CATGUT medindo 75 cm 4/0	4.160
41	150	UNID	FIO DE NYLON 4-0 C/ 45 cm	2.162
42	100	UNID	FIO DE NYLON 5-0 C/ 45 cm	2.162
43	2	RL	FITA PARA ESTERELIZAÇÃO 19X30M	9.170
44	6	UNID	FIXADOR DE CELULAS fr 100 ml	9.235
45	2000	UNID	FRASCO COLETOR UNIVERSAL c/ rosca	0.458
46	50	FR	GEL PARA ECG	15.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

47	200	UNI	GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% C/ 250 ml	3.635
48	200	UNI	GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SODIO A 0,9% C/ 500 ml	4.371
49	50	CX	LAMINA PONTA FOSCA cx c/ 50 unid.	6.173
50	20000	UNID	LANCETAS	0.346
51	50	CX	LUVAS DE LATÉX de boa resistência p/ procedimentos c/ 100 unid. (medio)	23.442
52	200	CX	LUVAS DE LATÉX de boa resistência p/ procedimentos c/ 100 unid. (pequeno)	23.442
53	100	UNID	MICROPORE	4.935
54	50	FR	OLEO DE GIRASSOL 100 ML	15.000
55	2	RL	PAPEL CRAFT	75.200
56	15	RL	PAPEL LENÇOL 50X70 pcte c/ 10	38.192
57	50	RL	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO, MEDINDO 70CMX050 COMP.	9.141
58	15	FR	PAPEL TOALHA 2 dobras,100 folhas 22,5x20	20.190
59	15	FR	PVPI DEGERMANTE	30.572
60	50	UNID	RINGER COM LACTATO frasco c/ 500 ml	4.860
61	100	UNID	SCALP nº 021 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos	1.397
62	600	UNID	SCALP nº 023 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos	1.397
63	600	UNID	SCALP nº 025 estéril asepro c/ asa, constituído por agulha siliconizada c/ bisel bi-angulado e trifacetado facilita a punção e reduz o tracemotismo dos tecidos	1.397
64	50.000	UNID	SERINGA ACLOPADA C/ AGULHA P/ INSULINA (1 ML), ESTÉRIL, EMBALADA EM PEPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE E VALIDADE, COM AGULHA DE 12,7 MM DE COMPRIMENTO x 0,33 MM DE CALIBRE (29G).	0.887
65	3000	UNID	SERINGA descartável 10 ML	0.493
66	1000	UNID	SERINGA descartável 20 ML	0.611
67	2000	UNID	SERINGA descartável 3 ML	0.211
68	1000	UNID	SERINGA descartável 5 ML	0.256
69	50	UNID	SONDA DE FOLEY Nº 18	4.593
70	5	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 3,0 MM	6.580
71	5	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 4,0 MM	6.580



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

72	10	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 5,0 MM	6.533
73	5	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 6,0 MM	6.580
74	5	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 7,0 MM	6.580
75	5	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 7,5 MM	6.580
76	5	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 8,0 MM	6.580
77	5	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 8,5 MM	6.580
78	5	UNID	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/B 9,0 MM	6.580
79	20	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	1.504
80	20	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	1.478
81	5	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 08	0.822
82	5	UNID	SONDA TRAQUEAL Nº 10	0.822
83	200	UNID	SORO GLICOSADO 5% 250 ml	4.100
84	100	UNID	TALA METÁLICA média	18.966
85	100	UNID	TALA METÁLICA pequena	20.180
86	10	UNID	TERMOMETRO DIGITAL	14.253
87	6	UNID	TERMOMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA E CAIXA TERMICA	52.755
88	10.000	UNID	TIRAS REACTIVAS ONE TOUCH (ULTRA)	2.483
89	1500	UNID	TUBO CINZA	0.724
90	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL 3,0	4.653
91	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL 4,0	4.643
92	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL 5,0	4.643
93	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL 6,0	4.643
94	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL 7,0	4.643
95	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL 7,5	4.643
96	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL 8,0	4.643
97	10	UNID	TUBO ENDOTRAQUIAL 8,5	3.334
98	1500	UNID	TUBO ROXO	0.703
99	1500	UNID	TUBO SECO 10 ml	0.801
100	100	UNID	TUBO SECO 5ml	0.615
ESPECIFICAÇÕES				
ITEM	QTD	UNID	MEDICAMENTOS INJETAVEIS	
101	10	AMP.	ADRENALINA/ EPINEFRINA	3.240
102	50	AMP.	AMINOFILINA injet. 24 mg/ml EV	2.366
103	30	AMP.	AMIODARANA	6.330



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

19

104	30	AMP.	AMPICILINA 500 MG/ML INJETAVEL IM/IV	3.754
105	500	AMP.	BETAMETAZONA injet. (DIPOSPAN)	4.700
106	200	AMP.	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	1.450
107	500	AMP.	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA 4 mg (Buscopam composto)	3.496
108	200	AMP.	CEFTRIAXONA 1G IM + EV	6.960
109	50	AMP.	CETOPROFENO IM	2.583
110	70	AMP.	CIMETIDINA EV/IM	0.869
111	100	AMP.	CLORETO DE POTASSIO 19,1% c/ 10 ml	0.400
112	200	AMP.	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 mg/ml	0.980
113	50	AMP.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg/2ml	4.918
114	100	AMP.	COMPLEXO B EV	2.046
115	70	AMP.	CORTIZOL 500 MG injet. (HIDROCORTIZONA)	11.656
116	30	AMP.	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 mg/ml inje.	14.566
117	50	AMP.	DESLANOSIDEO 0,2 mg	3.360
118	70	AMP.	DEXADOZE IM	7.010
119	250	AMP.	DEXAMETASONA INJETAVEL 2 MG/ML	1.226
120	250	AMP.	DEXAMETASONA INJETAVEL 4 mg / ml EV/ IM	3.990
121	200	AMP.	DEXCITONEURIN (VITAMINA B12)	7.615
122	300	AMP.	DIAZEPAM INJ. EV/IM	1.296
123	300	AMP.	DICLOFENACO INJ.	0.883
124	50	AMP.	DIMENIDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6	1.265
125	200	AMP.	DIPIRONA 1,0g/2 ml	1.373
126	50	AMP.	DOLANTINA IM	-----
127	40	AMP.	DRAMIM B6-DL INJETAVEL IV	8.345
128	10	AMP.	EPINEFRINA 1mg	5.968
129	50	AMP.	FENITOÍNA EV	2.299
130	100	AMP.	FENOBARBITAL IM	1.346
131	30	AMP.	GENTAMICINA	1.295
132	200	FR	GLICOSE 25 % c/ 10 ml	0.580
133	100	FR	GLICOSE 50 % c/ 10 ml	0.570
134	100	AMP.	HIDRALAZINA	-----
135	70	AMP.	HIDROCORTISONA 500 mg EV	11.650
136	10	AMP.	LIDOCAINA 2% (1:200.000) SEM VASOCONSTRITOR	5.280



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

20

137	2	TB	LIDOCAÍNA GEL	7.940
138	5	TB	LIDOSPORIN	8.238
139	100	AMP.	MIDAZOLAM EV	2.560
140	50	AMP.	PROMETAZINA 25 MG/ML	2.240
141	20	AMP.	TENOXICAN 20 MG/ML INJETAVEL IV	4.333
142	50	AMP.	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	4.817
143	50	AMP.	TRAMADOL IM	4.866
144	500	AMP.	VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO 2 MG/ML)	1.696
MEDICAMENTOS BÁSICOS				
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
145	1000	FR	ACEBROFILINA 50mg/5ml	12.763
146	500	FR	ACETATO DE RETINOL + COLECACIFEROL GOTAS (AD TIL)	15.016
147	50	FR	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA +SULFATO DE NEOMICINA+CLORIDRATO DE LIDOCAINA (OTOSYNALAR)	4.786
148	1.000	CP	ACICLOVIR 200 MG	0.386
149	100	TB	ACICLOVIR POMADA	5.516
150	30.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0.140
151	15.000	CP	ACIDO FÓLICO 5 mg	0.196
152	20	TB	ÁCIDO MUCOPOLISSACARIDEO POLISSULFURICO TÓPICO (POMADA) TÓPICO (HIRUDOID)	12.910
153	1.000	CP	ACIDO TRANEXÊMICO 250 mg (TRANSAMIN)	1.926
154	7.000	CP	ACIDOS ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500 mg	0.933
155	10.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG c/ 100 blister (mastigavel)	0.636
156	500	FR	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	1.925
157	1.000	CP	ALOPURINOL 100 mg	0.103
158	2.000	CP	ALOPURINOL 300 mg	0.300
159	5.000	CP	AMINOFILINA 100 mg	0.203
160	5.000	CP	AMIODARONA 100 mg	0.370
161	5.000	CPS	AMOXACILINA 500 MG	0.223
162	300	FR	AMOXACILINA+CLAVULATO 400 MG	12.010
163	100	FR	AMPICILINA 250 mg/5ml suspensão	5.736
164	2.000	CP	AMPICILINA 500 MG	0.406
165	5.000	CP	ANITA 500 mg	9.076
166	3.000	CP	ANLODIPINO 5 MG	0.853
167	200	FR	AVAMYS 27,5 MG (FUROATO DE FLUTICASONA)	35.740
168	3000	CP	AZITROMICINA 500 MG	1.283



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

21

169	500	FR	AZITROMICINA 600 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	11.375
170	500	FR	AZITROMICINA 900 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	12.706
171	100	FR	BECLOMETASONA spray oral 250mcg/ dose	57.036
172	5000	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	0.180
173	1500	CPS	BESILATO DE ANLODIPINO+LOSARTANA POTASSICA 50 MG	1.650
174	500	CP	BISACORDIL 5mg	0.188
175	100	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 250 ml frasco c/ 20 ml	2.735
176	2000	CP	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA (BUSCOPAM SIMPLES)	4.355
177	5.000	CP	BROMETO DE N-BUTILESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA 10 mg (BUSCOPAM COMPOSTO)	5.006
178	200	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL	3.820
179	200	FR	BROMOPRIDA 4mg/ml gotas	4.621
180	500	CP	CARBONATO DE CALCIO 250 mg	-----
181	20.000	CP	CEFALEXINA 500 mg	0.980
182	50	FR	CERUMIN (gotas)	15.540
183	400	TB	CETOCONAZOL 20 MG/ML POMADA	4.215
184	1000	CP	CETOCONAZOL 200 mg	0.450
185	1.000	CP	CETOPROFENO 50 mg	0.776
186	100	FR	CETOPROFENO solução 50 mg / 5 ml	8.896
187	500	CP	CILOSTAZOL 50 mg	0.656
188	10.000	CP	CIMETIDINA 200 MG	0.200
189	15.000	CP	CINARIZINA 25 MG	0.120
190	7.000	CP	CINARIZINA 75 MG	0.133
191	3000	CP	CIPROFLOXACINO 500 MG	0.440
192	100	FR	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (colirio)	17.556
193	100	FR	CLORETO DE SÓDIO spray nasal 3%	10.906
194	30000	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	0.516
195	15	TB	CLORIDRATO DE LÍDOCAINA EM GEL 5%	9.456
196	300	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 mg	10.656
197	200	TB	CLOTTRIMAZOL pomada 30 gramas	4.023
198	500	CP	CODEINA 30 mg	1.556
199	5000	CP	COMPLEXO B comp c/ 50 cp	9.210
200	20.000	CP	CUMARINA + TROXERRUTINA	0.496
201	500	CP	DEFLAZACORT 30 mg	4.510



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

22

202	100	FR	DEXAMETASONA (COLÍRIO)	8.415
203	200	TB	DEXAMETASONA POMADA	2.376
204	5000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	0.150
205	500	CP	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25	1.456
206	3000	CP	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6	0.310
207	200	FR	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 GOTAS	5.606
208	500	FR	DIMETICONA 75 mg/ml gotas	2.820
209	1000	CP	DIPIRONA 500 mg	0.203
210	500	FR	DIPIRONA GOTAS	1.501
211	3000	CP	DOMPERIDONA 10 mg	0.326
212	2000	CP	DULCOLAX 5 mg	0.216
213	500	CP	EMMA 400 mg	0.356
214	2000	CP	ERITROMICINA 250 mg	0.546
215	500	CP	ETNA	1.495
216	1000	CP	ETORICOXIBE 90GR (ARCOXIA)	5.376
217	5000	CP	FINASTERIDA 5 mg c/ 60 cp	0.706
218	100	FR	FLEET ENEMA	10.183
219	2000	CP	FLUCONAZOL 150 mg	0.756
220	50	FR	GENTAMICINA colirio	6.956
221	2000	CP	GLIMEPERIDA 2 mg	0.623
222	500	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 mg/ml	4.150
223	1.000	CP	HODROXIZINE 25 mg	0.226
224	500	CP	IVERMECTINA 6 mg c/ 4 cp	1.210
225	5000	CP	LEPONEX 100 mg	6.036
226	1000	CP	LEVODOPA+BENSERAZIDA 50/200	2.086
227	2000	CP	LEVOFLOXACINO 500 mg	3.443
228	1000	CP	LEVOTIROXINA T4 100 mg	0.253
229	500	CP	LEVOTIROXINA T4 124 mg	0.236
230	1000	CP	LEVOTIROXINA T4 50 mg	0.300
231	1500	CP	LEVOTIROXINA T4 88 mg	0.256
232	10	FR	LIDOCAÍNA 20 mg	5.276
233	40.000	CP	LORATADINA 10 MG	0.300
234	10.000	FR	LORATADINA 10 MG/5ML	7.953
235	1000	CP	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 mg capsula gelatinosa	1.023
236	50	FR	MANITOL SOLUÇÃO 20% FRASCO 1000 ML	6.846
237	3000	FR	MATERNA c/ 30 comp (SUPLEMENTO VITÂMICO C/ MINERAL)	27.006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

23

238	5.000	CP	MEBENDAZOL	0.250
239	200	FR	MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL	2.343
240	1.000	CP	MELOXICAN 7,5 mg	1.033
241	5.000	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg	1.223
242	5.000	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 mg	2.043
243	500	CP	METOCLOPRAMIDA 20 MG	0.276
244	200	TB	METRONIDAZOL POMADA	8.536
245	1.000	CP	MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	0.260
246	1.000	CP	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 mg	0.216
247	1.000	CP	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 mg	0.223
248	50	UNID.	MOXIFLOXACINO	21.036
249	200	FR	NASONEX 50 MG	38.023
250	600	TB	NEOMICINA POMADA (NISACETIM)	3.046
251	30.000	CP	NIMESULIDA 100 mg	0.420
252	500	FR	NIMESULIDA 50 mg/ml gotas	9.016
253	200	TB	NISTATINA +OXIDO DE ZINCO pomada	8.956
254	200	FR	NISTATINA SUSP frasco c/ 30 ml	6.076
255	100	TB	NITRATO DE MICONAZOL creme vaginal 2% - 20 mg/1g	4.526
256	2.000	CP	NORFLOXACINO 400 mg c/ 14 co	0.440
257	100	FR	NORIPURUM EV	9.245
258	5.000	CP	NORTRIPTILINA 50 MG	0.763
259	500	FR	OLEO MINERAL frasco 100 ml	5.096
260	40.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG	0.183
261	20.000	CP	OMEPRAZOL 40 MG	2.303
262	5.000	CP	PANTOPRAZOL 20 mg	0.926
263	20.000	CP	PANTOPRAZOL 40 mg	1.286
264	300	FR	PARACETAMOL 200 mg gotas	2.348
265	5.000	CP	PARACETAMOL 500 mg	0.136
266	500	CP	PENTOXIFILINA 400 mg (TRENTAL)	0.956
267	50	FR	PERMETRINA 1% loção	6.726
268	50	FR	PERMETRINA 5% loção	8.915
269	5.000	CP	PIROXICAM 20 MG	0.483
270	100	FR	RIFAMPICINA spray	5.366
271	500	CP	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	0.666
272	3.000	CP	SECNIDAZOL 1000 mg	1.348
273	500	CP	SELENI (etinilestradiol 0,035 - acetato de ciproterona 20 mg)	0.396



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

24

274	500	CP	SEROQUEL 25 MG (QUETIAPINA)	1.235
275	10.000	CP	SINVASTATINA 20 mg	0.203
276	10.000	CP	SINVASTATINA 40 mg	0.386
277	50	SUSP	SORBITAL	3.490
278	1.000	FR	SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% 50 ml	3.956
279	200	ENV	SORO REIDRATANTE ORAL	1.406
280	300	TB	SULFADIAZINA DE PRATA pomada 30 gramas	9.130
281	2.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMOTOPRINA	0.239
282	5.000	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA (sache) 1,5 g	1.355
283	500	FR	SULFATO FERROSO gotas	4.236
284	5.000	CP	TIAMINA 300 MG	0.286
285	200	TB	TROK	6.626
286	100	TB	TROK - G	8.985
287	500	TB	TROK - N	7.625
288	500	CP	VARFARINA SODICA 5% c/ 30 comp.	0.306
289	500	CP	VIDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	2.896
290	100	FR	XALATAN colírio	103.333
MEDICAMENTOS AR (ALERGIA E RENITE)				
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
291	300	FR	ACETILCISTEÍNA 20 mg/ml xarope (Flucimucil)	5.936
292	400	FR	AMBROXOL 15mg/05 ml xarope infantil	4.523
293	300	FR	AMBROXOL 30 MG/ML	5.665
294	300	FR	BUDESONIDA 32 mcg spray nasal	14.545
295	100	FR	BUDESONIDA 400 mcg	56.360
296	100	FR	BUDESONIDA 64 mcg spray nasal	27.026
297	3000	FR	CARBOCISTEÍNA 20 mg/ml frasco com 120 ml	4.138
298	100	FR	CEFTRIAXONA 1G EV	6.020
299	100	FR	CETOTIFENO 0,2 mg/ml xarope (flumarato de cetotifeno)	13.276
300	50	FR	DEPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 mcg - 200 doses	55.556
301	50	FR	DEPROPIONATO DE BECLOMETASONA Spray nasal 50 mcg - 200 doses	34.410
302	50	FR	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA COLÍRIO	17.103
303	150	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO	8.412
304	500	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5/5 ml xarope	3.956
305	500	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2mg/ml	3.760



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

25

306	50	FR	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 400 mgc (Alenia)	76.216
307	2000	CP	IBUPROFENO 200 mg	0.390
308	2000	CP	IBUPROFENO 400 mg	0.746
309	2000	FR	IBUPROFENO 50 mg/ml gotas	3.520
310	1000	CP	IBUPROFENO 600 mg	0.266
311	1000	CP	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2mg	0.243
312	400	FR	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2mg/5ml	3.806
313	500	FR	PREDNISOLONA 3 mg/ml	8.723
314	4.000	CP	PREDNISONA 20 mg comp	0.420
315	5.000	CP	PREDNISONA 5 MG comp.	0.253
316	100	FR	SALBUTAMOL 2,4 mg/5ml	1.876
317	200	FR	SULFATO DE TERBUTALINA 0,3 mg/ml xarope	6.436
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
318	5.000	CP	ANLÓDIPINO 05 mg	0.856
319	5.000	CP	ANLÓDIPINO 10 mg	0.180
320	3000	CP	ATENÓLOL 100 mg	0.483
321	3000	CP	ATENÓLOL 25 mg	0.086
322	3000	CP	ATENÓLOL 50 mg	0.113
323	1.000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	1.650
324	25.000	CP	CAPTROPIL 25 mg	0.066
325	1000	CP	CARVEDIÓLOL 25 mg	0.830
326	2000	CP	CARVEDIÓLOL 3,125 mg	0.380
327	1000	CP	CARVEDIÓLOL 6,25 mg	0.356
328	2000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 mg	0.146
329	40.000	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 mg	0.143
330	1.000	CP	DIGOXINA 0,25 mg	0.136
331	10.000	CP	ENALAPRIL 10 mg	0.963
332	20.000	CP	ENALAPRIL 20 mg	0.223
333	3.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 mg	0.413
334	3000	CP	FUROSEMIDA 40 mg	0.363
335	5.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 mg	0.065
336	10.000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	0.053
337	50	FR	INSULINA NPH	31.973
338	50	FR	INSULINA REGULAR	31.973



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

26

339	1.000	CP	ISOSSORBIDA 20 mg	0.166
340	2.000	CP	ISOSSORBIDA 5 mg	0.170
341	4.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 25 mg c/ 30 cp	0.326
342	30.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50 mg c/ 30 cp	1.430
343	7.000	CP	METFORMINA 500 mg	0.143
344	30.000	CP	METFORMINA 850 mg	0.130
345	5.000	CP	METILDOPA 250 MG	0.260
346	5.000	CP	METILDOPA 500 MG	0.466
347	1.000	CP	NIFEDIPINO 10 mg	0.143
348	10.000	CP	NIFEDIPINO 20 mg	0.770
349	10.000	CP	NIMODIPINO 30 mg	0.446
350	20.000	CP	PROPRANOLOL 40 mg	0.050
351	2.000	CP	VALSACOR 320 MG	0.616
ITEM	QT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	
352	300	FR	ACIDO VALPROICO 250 mg	10.230
353	5000	CP	ACIDO VALPROICO 300 mg	0.696
354	3000	CP	ACIDO VALPROICO 500 mg	1.716
355	300	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	5.530
356	5000	CP	ALOIS 10 mg	2.436
357	3000	CP	ALPRAZOLAN 1 mg com 30 cp	1.043
358	20.000	CP	AMITRIPTILINA 25 mg	0.276
359	10.000	CP	AMPLICTIL 100 mg	0.343
360	5000	CP	ANAFRANIL 25 mg	0.456
361	7000	CP	BROMAZEPAN 3 mg (Lescotan)	0.220
362	5000	CP	BROMAZEPAN 6 mg c/ 20 cp (Lescotan)	0.961
363	30.000	CP	CARBAMAZEPINA 200 mg	0.336
364	100	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL	13.913
365	5000	CP	CARBOLITIUM 300 mg	0.440
366	30.000	CP	CITALOPRAN 20 mg c/ 28 comp.	0.770
367	2000	CP	CLONAZEPAN 0,5 mg (Rivotril)	0.470
368	10.000	CP	CLONAZEPAN 2 mg (Rivotril)	0.903
369	500	CP	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	2.166
370	8.000	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 mg	0.820
371	8000	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	0.383
372	3000	CP	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	1.313
373	2000	CP	CLORPROPRAMIDA 100 MG	0.273



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

27

374	400	CP	CLORTALIDONA 25 mg	0.303
375	2000	CP	DEPAKOTE SPRINKELE 125 MG	0.666
376	5000	CP	DIAZEPAM 10 mg	0.740
377	1000	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	2.096
378	500	CP	FENITOÍNA 100 mg	0.210
379	300	FR	FENOBARBITAL 4% gotas	3.840
380	2000	CP	FRISUIM 10 mg	0.486
381	10.000	CP	HALDOL 1 mg	0.206
382	10.000	CP	HALDOL 5 mg	0.246
383	3000	CP	HALOPERIDOL 1 mg	0.233
384	10.000	CP	IMIPRAMINA 25 mg	0.350
385	7000	CP	LORAZEPAN 2 mg c/ 20 cp	0.366
386	100	FR	NEOZINE (gotas)	9.110
387	3000	CP	NEOZINE 25 mg	0.346
388	100	FR	NEULEPTIL 40 mg/ml	12.653
389	2000	CP	OXCARBAZEPINA 300 mg	1.990
390	200	FR	POLIVITAMÍNICO gotas	8.623
391	20.000	CP	RANITIDINA 150 mg	0.230
392	5000	CP	RISPERIDONA 1 mg	0.410
393	5000	CP	RISPERIDONA 2 mg	0.603
394	10.000	CP	SERTRALINA 25 mg	0.376
395	30.000	CP	SERTRALINA 50 mg	0.550
396	3000	CP	SULPIRIDA 200 mg	0.826
397	500	FR	TRILEPTAL 6% 100 ML (NÃO PODE SER OXCARBAZEPINA)	38.013
398	2000	CP	VALPROATO DE SÓDICO 250 mg	0.566
399	50	CP	VALPROATO DE SÓDICO 250 mg/5 ML	4.913
400	400	CP	VALSARTANA 320 mg	3.553
401	5.000	CP	VENLAFAXINA 150 MG	3.973
402	2.000	CP	VENLAFAXINA 75 MG	0.713
ITEM	QT	UM	ESPECIFICAÇÕES	
403	100	AMP.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - 150mg	14.863
404	1000	AMP.	ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150 mg + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 mg	6.270
405	2000	CT	DESOGESTREL 0,15 mg e ETINILESTRADIOL 0,03mg	0.666
406	100	AMP.	ENANTATO DE NORESTIRONA 50 mg + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG	11.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

28

407	5000	CT	LEVONORGESTREL 0,15 mg+ ETINILESTRADIOL 0,03	0.636
408	300	CT	NORESTIRONA 0,35 mg	12.800
409	300	CP.	ESTRADIOL DE 1 MG + DROSPERINONA DE 2 MG	0.966

1 - A presente Licitação encontra-se estimada, no valor global de R\$: 1.338.900,10 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS), para fornecimento integral dos objetos licitados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento se fará em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhado da nota fiscal (NF-E) atestada pela unidade competente, observado demais condições previstas na cláusula 6ª da minuta contratual.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser em até 8 (oito) dias, após solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAL, na UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº Elias Lages de Magalhães, 048 - centro, nesta cidade ITAOCA-SP. aos cuidados do responsável pela farmácia municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

29

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Fac-símile/e-mail:

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta dos objetos relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) Declaramos que os produtos e/ ou insumos ofertados, atende as determinação preconizadas pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- c) Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Declaramos que até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

C.M.A. (CONSUMO MEDIO ANUAL).

ITEM **C.M.A.** **UNID** **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria. **Marca e/ ou fabricante OU OUTROS INFORMES.**

(conforme o caso): **Preço Unitário** **Preço Total:**

_____(ASSINATURA)_____

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

30

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 008/2.014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura _____

Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

31

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

PREGÃO PRESENCIAL - Nº/2014

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da
Empresa _____, com sede na
Rua _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em
epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos
de Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

32

Anexo – IV – A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

33

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

À Municipalidade de Itaoca - SP

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____, de _____ de

(nome da empresa proponente)
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

34

ANEXO VI
MINUTA

CONTRATO Nº ____/2.014, QUE VERSA SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE CELEBRAM ESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2014, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014 REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITAOCA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Maximiano Rodrigues Martins, 02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.578.754-8 SSP/SP. e do CPF nº 198.096.868-38, residente e domiciliado à Rua Herculino da Silva Rosa, nº 51, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, I.E. nº. _____, estabelecida a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Normatização Preconizada pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para a CONTRATANTE, no exercício de 2014, mediante solicitação expedida pelo Departamento Municipal de Compras, todos os itens solicitados, em conformidade com a ATA da Sessão Pública de Recebimentos dos Envelopes, Credenciamento, Abertura dos Envelopes Propostas, Lances Verbais, Negociação, Habilitação e Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 008/2014, em benefícios a Secretaria Municipal de Saúde de Itaoca-SP.

• _____.

Conforme constante no Edital do pregão Presencial nº. 008/2014, tipo Menor Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a CONTRATANTE se compromete a pagar o valor xx previsto na Sessão de Julgamento do Pregão, sendo:

• _____ R\$ 00,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica ajustado o valor total do contrato o correspondente de **R\$ 00,00** (_____), para fornecimento integral dos objetos. Os preços ofertados já estão inclusos todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de ITAOCA/SP., não caberá nenhum outro ônus, além do pagamento do preço proposto, já incluídos os impostos e eventuais despesas, como valor total do objeto do presente, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente serão atendidas neste exercício, com os recursos provenientes da dotação orçamentária de **categoria econômica**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

35

Classificação Econômica:- 06.01.2.014.86.3.3.90.30	Especificação:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MATERIAL DE CONSUMO
--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de assinatura deste – xx/xx/200X, e encerramento em – 31/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos adquiridos deverão ser entregue no prazo de 08 (oito) dias corridos, mediante assinatura do contrato e recebimento do pedido de compras, expedido pelo Departamento Municipal de Compras e Serviços. Após o recebimento do pedido de compra e/ou nota de empenho a CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos produtos pela a qual se propôs a entregá-los a esta municipalidade, em conformidade com a ATA de Registro de Preços, instrumento convocatório e demais documentos que vincularam em seu anexo.

- a) A entrega deverá ser realizada na Farmácia municipal na sede da UBS/EF. Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Profº. Elias Lages de Magalhães, nº 048- centro, CEP 18360-000, cidade de ITAOCA/SP, fone: (15) 3557-1122/1176, respeitando os dias e horários de expediente que se compreende das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, exceto em dias de feriados e finais de semanas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal, devidamente aprovada antecipadamente pela Contabilidade Municipal, podendo ocorrer negociações para concessão de prazos maiores dependendo do valor da compra, desde que comunicado e acordado previamente com a empresa. No ato da entrega dos produtos ofertados, deverá a CONTRATADA apresentar a documentação fiscal completa na Divisão de Contabilidade, acompanhado do Atestado de RECEBIMENTO, emitido pelo profissional técnico do Setor requisitante.

6.1. Constatado algum fato impeditivo, quanto ao irregular fornecimento dos produtos ou da documentação fiscal os prazos e pagamentos serão suspensos, sendo notificado a CONTRATADA, para regularização da restrição ou da pendência constatada.

6.2. A CONTRATANTE, informa que os pagamento serão realizados na forma de depósito eletrônico, mediante créditos financeiros depositados diretamente em conta corrente, sobre titularidade da preponente, em agência do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE,

Os produtos oferecidos deverão ter validade mínima de 50%, da data de fabricação, a partir da data da entrega, em caso de instrumental será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 – Os itens deste Contrato serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de xx para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital da Pregão presencial Nº. 008/2014 – TIPO MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

36

PREÇO, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – Os itens que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/200X – TIPO MENOR PREÇO. Na hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Na eventualidade de a CONTRATANTE optar pela devolução, usando da liberalidade da aceitação de substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 e a CONTRATADA persistir em irregularidade, aplicar-se-ão as multas cabíveis e demais penalidades em conformidade com as disposições da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 – TIPO: MENOR PREÇO;

9.2 – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar à CONTRATANTE e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

9.3 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao município de Itaoca não caberá nenhum ônus além do pagamento do preço proposto.

9.4 Fornecer cópia da Autorização Especial, quando a licitante - matriz e/ou filial - fornecer produtos e/ou medicamentos sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Carta Convite ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

10.1.a – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato

II- Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor contratado;

III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 10% (dez por cento) do valor contratado.

IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) o valor de cada pedido, por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.

V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

10.2 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.4 – Excepcionalmente, “ad cautelam”, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



10.5 – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;
- 11.2** – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;
- 11.3** – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo quaisquer das hipóteses, conforme a seguir:
- a-)** O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
 - b-)** O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;
 - c-)** Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;
 - d-)** A subcontratação total ou parcial dos itens, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014 – TIPO MENOR PREÇO;
 - e-)** Desatendimento das determinações regulares da Administração;
 - f-)** Decretação de falência;
 - g-)** Dissolução da sociedade;
 - h-)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e
 - i-)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93, 10.520/02, Normatização Preconizada pelo Ministério da Saúde e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;
- 12.2** – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- 12.3** – A Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor municipal de saúde, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 12.4** – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;
- 12.5** – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato;
- 12.6** – À **CONTRATANTE** não caberá nenhum ônus, além do pagamento do preço proposto pela **CONTRATADA**, o qual deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

38

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

Itaoca (SP), ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAOCA
RAFAEL RODRIGUES DECAMARGO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Representante legal da empresa:
CPNJ:

Testemunhas:

01 - Nome _____

RG nº. _____ SSP/ _____

02 - Nome _____

RG nº. _____ SSP/ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

39

Anexo VII

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAÓCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP

Contrato n°:

Objeto: aquisição parcelada, gradativa ou integral de medicamentos e materiais hospitalares.

Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, ____ DE _____ DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA
RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO

CONTRATADA